

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante
Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Mariana Rosa Gomes Chilra
João José Martins Nabais

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.35 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA


O Sr. Presidente propôs uma alteração à ordem do dia, com a introdução de um novo ponto, que foi aprovada por unanimidade, ficando a mesma composta da seguinte forma: -----

1. Informações.
2. Aprovação de ata.
3. Processos e requerimentos diversos.
4. Atribuição de Fundo de Caixa Fixo.
5. Protocolo com a Junta de Freguesia de Capelins.
6. Atribuição de Subsídio de Ação Social Escolar – ano letivo de 2019/2020.
7. Atribuição de vales de compras alimentares.
8. Atribuição de apoio ao arrendamento de habitação.
9. Atribuição de Cartão do Jovem Munícipe.
10. Atribuição de Cartão Social do Munícipe Idoso.
11. Reversão do lote n.º 28 do Loteamento Habitacional das Caraças.
12. Autorização de assunção de compromissos plurianuais.
13. «Elaboração do Projecto Técnico de Execução para Construção do Edifício Pré Escolar incluído “Na Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”» – Aprovação do Projeto de Execução.
14. Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente - Concurso Público n.º EMP/CP/009-2019, para a realização da empreitada “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



15. Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente - Concurso Público n.º EMP/CP/010-2019, para a realização da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 2ª Fase”.
16. Processo de obras n.º 19/19 – EDIFIC.
17. Ratificação orçamental.
18. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 20 se realizou o Passeio Solidário de apoio à Associação Portuguesa de Síndrome de X Frágil, organizado entre a Câmara Municipal e a Fundação INATEL. Foi um passeio que se destinava a angariar alguns fundos para a Associação, juntou cerca de 150 pessoas e conseguiu-se entregar um cheque de 500€ à Associação para as suas atividades. -----

Para terminar, informou o Sr. Presidente que face à necessidade de aprovar o Orçamento até ao final do mês e uma vez que ainda não há possibilidade de o fazer hoje, está a pensar marcar uma reunião extraordinária para o dia 30 de outubro. -----

2. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 21, de 09.10.2019. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor do Vice-Presidente e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções do Presidente e da Vereadora da CDU, aprovar a ata n.º 21, de 09.10.2019. -----

3. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

4. ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA FIXO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7363, do Backoffice, datada de 10 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um fundo de caixa fixo à funcionária Ana Margarida Roma por estar afeta ao Balcão Único. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



5. PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 18/2019 do Gabinete Jurídico que se transcreve de seguida. -----

Segundo o Sr. Vice-Presidente trata-se de uma alteração na duração do Protocolo, que terminará no último dia do primeiro período letivo. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a alteração ao Protocolo com a Junta de Freguesia de Capelins. -----

6. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO DE 2019/2020

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 20 do Serviço de Ação Social – Setor de Educação, datada de 17 de outubro que se transcreve de seguida. -----

PROPOSTA: 020/2019/EG/EDUCAÇÃO de 17 de outubro de 2019

ASSUNTO: *Atribuição de subsídio de Ação Social Escolar – Ano Letivo de 2019/2020*

Os auxílios económicos decorrentes dos apoios prestados no âmbito da Ação Social Escolar constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinado aos alunos inseridos em agregado familiar cuja situação económica (posicionamento do agregado nos escalões de rendimento para atribuição do abono de família) determina a necessidade de comparticipação para fazer face aos encargos com material escolar e livros.

Os apoios concedidos no âmbito da Ação Social Escolar apresentam como objetivos a promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar assim como a promoção da igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar. E neste sentido, o Município de Alandroal, com vista à elaboração da 1.ª alteração ao Regulamento de Ação Social Escolar, procedeu à aprovação, na reunião de Câmara de dia 26 de junho do corrente ano, de um conjunto de normas para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da Ação Social Escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições escolares, em subsídio para aquisição de material didático, e transporte escolar, para o ano letivo de 2019/2020.

Na sequência das candidaturas entregues, analisadas e validadas pelo Serviço de Educação, e nos termos das normas deliberadas, deverão beneficiar do subsídio de Ação Social Escolar, os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:

Aluno(a)	Encarregado(a) de Educação	Capitação	Montante
António Flores da Silva	Centro Social e Paroquial Alandroal (NIF.: 503095443)	Escalão 1	30,00€

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



João Maria Graciano Catrongo	Vânia Isabel Graciano Sousa (NIF.: 218985398)	Escalão 2	30,00€
---------------------------------	--	-----------	--------

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de Ação Social Escolar – Ano Letivo 2019/2020. -----

7. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7580 e 7582 do Serviço de Ação Social, que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares a Fernanda Marono e José Cardoso Alves, no valor de 25€ mensais a cada um. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7582, da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento de habitação a Fernanda Marono, no valor de 50€ mensais. -----

9. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO DO JOVEM MUNÍCIPE

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 7574 e 7575 do Serviço de Ação Social e que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de cartões do Jovem Município a Júlia de Oliveira e Hiago de Oliveira. -----

10. ATRIBUIÇÃO DE CARTÃO SOCIAL DO MUNÍCIPE IDOSO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 7579 do Serviço de Ação Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de Cartão do Município Idoso a Joaquim Mira. -----

Neste momento chegou à reunião o Sr. Vereador João Nabais. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



11. REVERSÃO DO LOTE N.º 28 DO LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 53/2019/BGB do Gabinete Jurídico que se anexa à presente ata. -----

Neste momento o Sr. Presidente ausentou-se da sala e o Sr. Vice-Presidente passou a ler a informação:

- A) Em 23 de setembro de 2019 foi adjudicado em hasta pública o lote 28 do Loteamento Habitacional das Caraças a Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, pelo valor de 8390,00 euros;
- B) Esta adjudicação foi aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em 9 de outubro de 2019, pela aprovação do auto de arrematação em hasta pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças;
- C) A adjudicatária liquidou o valor de 2097,50 €, em 26/09/2019 o qual correspondente a 25% do valor total da adjudicação conforme o disposto no artigo 15.º n.º 1 al. a) das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em 11 de julho de 2019;
- D) Posteriormente, por comunicação registada nos serviços municipais no dia 11/10/2019 veio a adjudicatária apresentar a desistência da aquisição do lote e requerer a devolução do valor por si liquidado;
- E) As Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças preveem a reversão dos lotes para a Câmara Municipal apenas nas situações de incumprimento dos prazos estabelecidos para início das construções (artigo 10.º n.º 2) e para a conclusão das mesmas (artigo 11.º n.º 4);
- F) O fundamento apresentado pela requerente não se enquadra nestas disposições uma vez que invoca a sua condição de esposa do Sr. Presidente da Câmara Municipal e a protecção da clareza e transparência administrativa, o prestígio e a boa imagem do serviço público;
- G) Ainda assim, o Município em situações similares, tem decidido aceitar a desistência dos requerentes e procedido à devolução dos valores entregues pelos mesmos, por conta da adjudicação;
- H) Desta forma,

Nos termos do disposto no artigo 17.º das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovados por deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2019, deverá este órgão deliberar sobre a anulação da adjudicação do lote 28 do Loteamento Habitacional das Caraças a Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho a qual foi

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



aprovada por deliberação de 9 do corrente mês de outubro e sobre a devolução do valor entregue por conta dessa mesma adjudicação.”

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a reversão do lote n.º 28 do Loteamento Habitacional das Caraças. -----

12. AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação referente aos compromissos plurianuais. -----

Referiu o Sr. Presidente que se trata de uma adenda aos quadros já entregues na última reunião e que são mais duas obras que não estavam identificadas na última reunião e que implicam a execução eventualmente ainda este ano e no próximo e que são a Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas e a Construção de muros de suporte junto à Creche “O Chaparrinho”. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, autorizar a assunção de compromissos plurianuais. -----

13. «ELABORAÇÃO DO PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO “NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL”» – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 101 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, datada de 21 de outubro e que se anexa à presente ata. -----

O Sr. Presidente colocou à disposição o projeto para consulta e afirmou que o mesmo aponta para um orçamento final de 280.571,72€ ao qual acresce IVA. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar o projeto de execução «Elaboração do Projecto Técnico de Execução para Construção do Edifício Pré Escolar incluído “Na Conclusão da Escola Básica Integrada, com Edifício Pré Escolar, Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal”». -----

14. ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE - CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2019, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 21 de outubro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que, face ao facto de o concurso lançado ter ficado deserto, os serviços sentiram necessidade de fazer uma revisão de preços junto da equipa projetista de maneira a que se possa tentar que o projeto se torne atrativo. A proposta é a de abertura do procedimento por 739.817,70€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente - Concurso Público n.º EMP/CP/009-2019, para a realização da empreitada “Centro Comunitário do Concelho de Alandroal e Biblioteca Municipal”. -----

15. ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE - CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/010-2019, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação de 21 de outubro da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos – Secção de Ordenamento e Obras Municipais, que se anexa à presente ata. -----

Explicou o Sr. Presidente que se está a lançar este procedimento pela primeira vez, que há financiamento comunitário aprovado para esta obra de 355.276,72€ e propõe-se que seja aberto o procedimento pelo valor base de 499.877,00€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, do Vereador Paulo Gonçalves e da eleita pela CDU e a abstenção do eleito pelo DITA, aprovar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente - Concurso Público n.º EMP/CP/008-2019, para a realização da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 2ª Fase”. -----

16. PROCESSO DE OBRAS 19/19 – EDIFIC

Pelo Sr. Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 456/19 de 15 de outubro da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares que se anexa à presente ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 23/10/2019

ACTA N.º 23

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o licenciamento de obras de construção relativo ao Processo de Obras n.º 19/19 – EDIFIC. -----

17. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar as alterações orçamentais. -----

18. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações da contabilidade que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

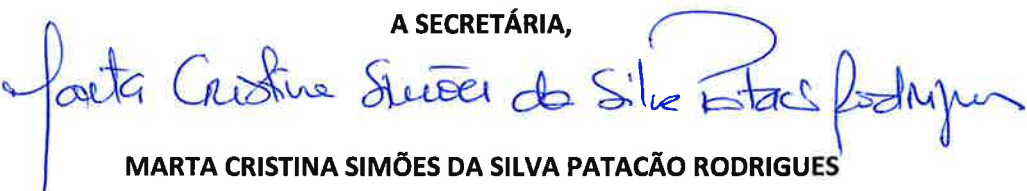
E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 10.55 horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

BACKOFFICE

CM Alandroal NIPG :11539/19 2019,1,I,IF,7363 em 10-10-2019

*Aguarda
Reunião de Câmara
de 23.10.2019*

DESPACHO

À próxima reunião de câmara

Em 11-10-2019

O Presidente da Câmara
Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11539/19		7363	2019/10/10
Assunto: ATRIBUIÇÃO DE FUNDO DE CAIXA FIXO			

Solicita-se a atribuição de fundo de caixa fixo à funcionária Ana Margarida Fialho Roma, à semelhança dos outros funcionários afetos ao atendimento do Balcão Único, no valor de 35,00€ (trinta e cinco euros).

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A COORDENADOR TÉCNICO

Ana Maria Ribeiro Fontes Coelho

ANA MARIA RIBEIRO FONTES COELHO

(acoelho)


Aquela
reunião da Câmara

23.10.2019

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

DE: António Bastos – Advogado – Gabinete Jurídico

PARA: Exmo. Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de Alandroal
João Carlos Camões Roma Balsante

<p><i>À reunião - Reunião de Câmara.</i></p>	<p>Despacho <u>17 / 10 / 2019</u> O Presidente da Câmara Municipal,  João Maria Aranha Grilo</p>
--	--

INFORMAÇÃO: 18/2019/GJ/ABB de 17 de Outubro de 2019

ASSUNTO: Protocolo de Cooperação – Transporte Escolar – Junta de Freguesia de Capelins

Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre informar e propor a V. Exa. nos termos seguintes:

1 - Considerando que o Município tem que proporcionar a título gratuito o transporte escolar, e bem assim, a necessidade de transportar alunos da freguesia de Capelins (ensino básico/pré-primária) para o Centro Educativo de Terena;

2 – Considerando que a Câmara Municipal não dispõe de meios próprios que lhe permitam assegurar todos os transportes necessários para a rede de ensino obrigatório;

3 – Considerando que a Junta de Freguesia de Capelins possui capacidade para realizar o transporte escolar;

Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, s.m.o. é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

PROPOSTA

Que a Câmara Municipal de Alandroal, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere propor a celebração do «Protocolo de Cooperação entre o Município de Alandroal e a Junta de Freguesia de Capelins», cuja minuta se anexa e que faz parte integrante da presente proposta.

Eis o que cumpre informar e submeter à superior consideração de V. Exa.

O Advogado



António Bastos



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
(TRANSPORTE DE CRIANÇAS)**

--- Aos xxx dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezanove, no Edifício Sede do Município de Alandroal, entre: -----

--- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE ALANDROAL**, com sede na Praça da República, 7250-116 Alandroal, NIF 506 772 527, representado neste ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, com poderes para o efeito, doravante designado por Primeiro Outorgante; -----

--- SEGUNDO: **JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (STO. ANTÓNIO)**, pessoa coletiva n.º 506 807 002, com sede na Rua da Junta, n.º 16, em Montejustos, neste ato representada pelo seu Presidente, José Colaço, com poderes para o efeito, doravante designado por Segundo Outorgante; -----

Pelos Outorgantes, em conformidade com a deliberação do executivo municipal aprovada em xx.10.2019, foi dito que celebram entre si, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação para transporte de crianças, o qual se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

O Segundo Outorgante obriga-se a proceder diariamente, pela manhã para início das atividades escolares e no fim do período escolar da tarde, contemplando-se um eventual prolongamento de horário e as atividades de enriquecimento curricular, ao transporte em veículo da sua propriedade com motorista: -----

- a) Dos alunos que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico e o jardim-de-infância (pré-primária) oriundos da freguesia de Capelins (Sto. António), entre as respectivas residências ou paragem de transportes colectivos mais próxima e o Centro Educativo de Terena, sito na freguesia de S. Pedro, em Terena. -----

Cláusula Segunda

O veículo a utilizar deve ter o seguro adequado à actividade a exercer, sendo da responsabilidade do Segundo Outorgante qualquer encargo resultante de eventual acidente que possa ocorrer. -----



Cláusula Terceira

O Primeiro Outorgante compromete-se a transferir para o Segundo Outorgante as verbas destinadas a colaborar, nomeadamente, combustível, desgaste de material e seguro de transporte escolar, no montante de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) por mês.-----

Cláusula Quarta

O presente protocolo começa a produzir efeitos retroativos na data do início do ano lectivo 2019/2020, ou seja, no dia 12 de Setembro de 2019 e terminará no último dia do primeiro período lectivo, antes da pausa de férias do Natal, do ano lectivo 2019/2020.-----

Cláusula Quinta

1 - Pelos outorgantes do presente protocolo foi dito que aceitam as cláusulas constantes no mesmo e que se obrigam ao seu total cumprimento.-----

2 - O presente protocolo vai ser assinado em duplicado ficando cada um dos outorgantes na posse de um exemplar de igual valor e efeito.-----

Edifício Sede do Município de Alandroal, xx de Outubro de 2019

Pelo Primeiro Outorgante,

João Maria Aranha Grilo

Pelo Segundo Outorgante,

José Colaço



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em Reunião
de Câmara de
23.10.2019*

DESPACHO

*A favor da Reunião de Câmara.
18.10.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8223/19		7582	2019/10/18
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:
— Atribuição de "Vales de Compras Alimentares", para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

Fernanda Maria Carmo Pereira Marono

$$25,00 \times 3 = 75,00$$

Este apoio será atribuído no período de outubro a dezembro de 2019.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em reunião
de Câmara de
22.10.2019*

DESPACHO

A favor da Câmara.

18.10.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11682/19		7580	2019/10/18
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - VALES DE COMPRAS ALIMENTARES – José João Cardoso Alves			

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 22 de outubro de 2015.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;

A Secção de Serviço propõe:

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição de vales de compras alimentares ao seguinte munícipe:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio vales de compras de 25,00 € mês

José João Cardoso Alves

25,00 x 3 = 75,00

Este apoio será atribuído no período de outubro a dezembro de 2019.



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 23.10.2019*

DESPACHO

A' primeira Reunião de Câmara.

18.10.2019

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
8223/19		7582	2019/10/18
Assunto: ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - APOIO AO ARRENDAMENTO			

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração a 22 de outubro de 2015

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

- a) Rendimento *per capita* inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;
- b) Rendimento *per capita* inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;
- c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe o apoio ao arrendamento ao seguinte munícipe:

c) Rendimento *per capita* inferior a 200,00 € — Apoio ao arrendamento 50,00 €/mês.

Fernanda Maria Carmo Pereira Marono

50,00 x 3 = 150,00

Este apoio será atribuído no período de outubro a dezembro de 2019.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbela Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Apêndice
Resolução de Câmara
de 23.10.2019

DESPACHO**PARECER**

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11683/19		7574	2019/10/18
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPE			

- O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;

- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Júlia Gomes de Oliveira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apêndice
Término de curso
de 27.10.2019*

DESPACHO

*A primeira Reunião de Câmara.
18.10.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11684/19		7575	2019/10/18
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO JOVEM MUNICIPE			

O Cartão do Jovem Município visa contribuir para a fixação e atração dos jovens ao nosso concelho, proporcionando-lhes, através de benefícios concretos, as condições necessárias à sua realização pessoal e a uma ativa participação cívica;

- O Regulamento do Cartão do Jovem Município foi publicado em Diário da República de 30 de agosto de 2005, Apêndice n.º 118 – II Série – n.º 166, destinando-se aos cidadãos residentes na área do Município de Alandroal há mais de 1 ano, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos.

Após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a atribuição de cartão ao seguinte jovem munícipe:

Hiago Gomes de Oliveira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Apud
mãe de criança
de 23.10.2019*

DESPACHO

*A' primeira Mãe de criança.
18.10.2019*

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11141/19		7579	2019/10/18
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE IDOSO			

O concelho do Alandroal apresenta uma situação de envelhecimento populacional superior à média registada no Alentejo e no Distrito de Évora. Em 2017, por cada 100 jovens existem cerca de 278 idosos, situação relevante para o progressivo envelhecimento populacional.

Os idosos são uma das camadas populacionais mais desprotegidas socialmente, que neste concelho têm pensões de valor muito baixo e inferior à média nacional, que grande parte dos idosos vivem isolados e que o custo de vida é cada vez maior por causa do aumento do preço de bens essenciais, afigura-se que é necessário continuar a apoiar os idosos do concelho no sentido de promover a dignificação e melhoria das condições de vida.

Tendo em conta a experiência adquirida com a implementação do Cartão Social do Múncipe Idoso e o contato sistemático com a realidade social do Município de Alandroal, foi necessário proceder a algumas alterações com objetivo de tornar mais eficazes os critérios de atribuição dos apoios.

Assim, o regulamento foi objeto de alterações justificadas pela necessidade de adaptação às circunstâncias com a publicação em Diário da República, 2.ª Série, n.º 146 de 31 de julho de 2017, onde estabelece as normas de concessão dos apoios.

O Cartão Social do Múncipe Idoso será atribuído aos cidadãos economicamente carenciados, cujo rendimento mensal por cada membro do agregado familiar não ultrapasse o valor do salário mínimo nacional nem o rendimento *per capita* o valor de 350,00€.

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

De acordo com a candidatura apresentada e após análise do respetivo processo verificamos que o mesmo reúne os requisitos previstos no regulamento, pelo que a Secção de Serviço Social propõe a atribuição do cartão social do munícipe idoso ao seguinte munícipe:

Joaquim Marcelino Mira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



APROVADO
REUNIAO DE CAMARA
de 23/10/19

DESPACHO

Data: 17/10/19

A PRÓXIMA REUNIAO DE CAMARA.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
		53/2019/BGB	2019/10/17
Assunto: Reversão do Lote 28 do Loteamento Habitacional das Caraças			

Exm.º Senhor Presidente da Câmara Municipal

- A) Em 23 de setembro de 2019 foi adjudicado em hasta pública o lote 28 do Loteamento Habitacional das Caraças a Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho, pelo valor de 8390,00 euros;
- B) Esta adjudicação foi aprovada por deliberação tomada pela Câmara Municipal de Alandroal em 9 de outubro de 2019, pela aprovação do auto de arrematação em hasta pública para alienação dos lotes do Loteamento Habitacional das Caraças;
- C) A adjudicatária liquidou o valor de 2097,50 €, em 26/09/2019 o qual correspondente a 25% do valor total da adjudicação conforme o disposto no artigo 15.º n.º 1 al. a) das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal em 11 de julho de 2019;
- D) Posteriormente, por comunicação registada nos serviços municipais no dia 11/10/2019 veio a adjudicatária apresentar a desistência da aquisição do lote e requerer a devolução do valor por si liquidado;



- E) As Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças preveem a reversão dos lotes para a Câmara Municipal apenas nas situações de incumprimento dos prazos estabelecidos para início das construções (artigo 10.º n.º 2) e para a conclusão das mesmas (artigo 11.º n.º 4);
- F) O fundamento apresentado pela requerente não se enquadra nestas disposições uma vez que invoca a sua condição de esposa do Sr. Presidente da Câmara Municipal e a protecção da clareza e transparência administrativa, o prestígio e a boa imagem do serviço público;
- G) Ainda assim, o Município em situações similares, tem decidido aceitar a desistência dos requerentes e procedido à devolução dos valores entregues pelos mesmos, por conta da adjudicação;
- H) Desta forma,

Nos termos do disposto no artigo 17.º das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, aprovadas por deliberação da Câmara Municipal de 11 de julho de 2019, deverá este órgão deliberar sobre a anulação da adjudicação do lote 28 do Loteamento Habitacional das Caraças a Maria Gabriela Ramos Cabral Coelho a qual foi aprovada por deliberação de 9 do corrente mês de outubro e sobre a devolução do valor entregue por conta dessa mesma adjudicação.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

A Técnica Superior,

Balbina Grilo Bexiga

(balbina)



ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Empreitada	Rúbrica do Plano	Cabimento/Valor Base (c/NVA)	Prazo de Execução (meses)	Execução em 2019		Execução anos seguintes (c/NVA)	Data prevista de início	Data prevista de conclusão
				(meses)	(€)			
Construção de Áreas de Serviço para Autocaravanas do Concelho de Alandroal (Alandroal, Aldeia da Venda e Terena) Construção de Muros de Suporte, Junto à Creche "O Chaparrinho" - Alandroal	2019 I 6	79 416,31 €	4	2	39 708,16 €	39 708,16 €	04/11/2019	03/03/2020
	2018 I 46	152 547,91 € (1)	5	1	30 509,58 €	122 038,33 €	01/12/2019	30/04/2020

Notas:

(1) - Trata-se do valor base para concurso.



Aprovado em
reunião de câmara
de 23.10.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A primeira Reunião de Câmara.

21.10.2019

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/101/2019

Data: 21/OUT./2019

ASSUNTO: «ELABORAÇÃO DO PROJECTO TÉCNICO DE EXECUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR INCLUÍDO "NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"» - Aprovação do Projeto Técnico de Execução

Considerando, que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 11/09/2019, foi aprovado o Estudo Prévio para a "Construção do Edifício Pré-Escolar incluído na conclusão da EBI Diogo Lopes de Sequeira, em Alandroal", da autoria da empresa "PROCALE - Gabinete de Estudos e Projectos de Engenharia, Lda.;
- Consequentemente, após esta decisão, foi apresentada uma candidatura ao Alentejo 2020, no âmbito do Desenvolvimento das Infraestruturas de Formação e Ensino – Infraestruturas Educativas para o Ensino Escolar (Ensino Pré-Escolar, Básico e Secundário) - Aviso nº ALT20-73-2019-36 – CIMAC;
- A implementação deste edifício de ensino pré-escolar, integrado na conclusão da Escola Básica Integrada Diogo Lopes de Sequeira de Alandroal, a levar a efeito num espaço de terreno deste estabelecimento escolar, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Alandroal sob o artigo 1159.º a favor do Estado Português, carece de um projeto de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- O projeto de execução anexo, se encontra elaborado a partir do estudo prévio aprovado, apresentando um edifício que concorre para a arquitetura contemporânea, de linhas direitas e um traçado simples, semelhante aos restantes edifícios que compõem o estabelecimento escolar, sendo composto por duas salas de atividades, refeitório e copa de apoio, átrio que possibilita o exercício de atividades de recreio em espaço coberto, sala de professores, instalações sanitárias e arrumos, e ainda um parque infantil contíguo ao edifício, sendo constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, contemplando todos os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de Arquitetura;



MUNICÍPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Projeto de Estabilidade;
- Projeto de Rede de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Residuais Domésticos;
- Projeto de Rede de Águas Pluviais;
- Projeto de Instalações Elétricas;
- Projeto de Telecomunicações;
- Projeto de Instalações Mecânicas de AVAC;
- Projeto de Condicionamento Acústico;
- Projeto de Segurança Contra Incêndios;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

- Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto de execução, se verifica que o custo total das respetivas obras sendo agora de 380.571,72€, se apresenta inferior à estimativa anteriormente encontrada (420.000,00€), devendo-se com certeza este facto, ao resultado da medição agora efetuada sobre as peças das diversas especialidades projetadas;

Propõe-se,

A aprovação do adjunto projeto técnico de execução denominado «CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR INCLUÍDO "NA CONCLUSÃO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA, COM EDIFÍCIO PRÉ-ESCOLAR, DIOGO LOPES DE SEQUEIRA DE ALANDROAL"», o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **380.571,72€ (trezentos e oitenta mil, quinhentos e setenta e um euros, e setenta e dois cêntimos)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^a. para melhor resolução

(Coordenador Técnico da SOOM)

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 23.10.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À primeira Reunião de Câmara.

21.10.2019

INFORMAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/009-2019 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Considerando que:

- Na sequência da informação de 31 de Julho de 2019, relativa ao procedimento concursal N.º EMP/CP/006-2019, para a realização da empreitada em referência, que obteve acolhimento por parte da Câmara Municipal na sua reunião do dia 12 de Agosto do corrente ano, e em cumprimento desta decisão, foi iniciado aquele procedimento por concurso público, publicitado na 2ª. série do Diário da República nº 154 do dia 13/08/2019, através do Anúncio de Procedimento nº 8642/2019;
- Ao concurso, apenas se candidataram quatro potenciais concorrentes, tendo sido todos excluídos do mesmo, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º conjugado com o previsto nos artigos 57.º e 70.º, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, em virtude de, um deles não ter apresentado nenhum documento da proposta, e os outros apenas terem apresentado uma declaração de não apresentação de proposta, porquanto o seu preço total era superior ao preço base do concurso;
- Efetuada a notificação do relatório preliminar de análise de propostas e decorrido o prazo fixado pelo respetivo Júri do Procedimento para a audiência prévia dos concorrentes, foi elaborado o relatório final, através do qual o júri propôs a exclusão dos concorrentes, e, conseqüentemente, a decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar anteriormente emitida, extinguindo-se o procedimento;
- O teor do Relatório Final e as suas conclusões, foram acolhidas por despacho de 01 de outubro corrente, promovido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, determinando a revogação da



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

decisão de contratar conforme disposto no artigo 80.º do CCP, tendo esta decisão sido ratificada pela Câmara Municipal na sua reunião de 09/10/2019;

- Como decorre desta decisão, a Câmara Municipal, mantém a intenção de promover à execução dos trabalhos contidos no projeto intitulado “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”;

- Face à situação constatada no anterior concurso, onde ficou bem patente a falta de interesse das empresas, que se entendeu ser derivada da evolução significativa dos custos do trabalho, causada pela nova dinâmica do sector da construção que tem vindo a acarretar sérias dificuldades aos donos de obra na adjudicação de algumas empreitadas, entendeu solicitar-se à autora do projeto “PROGITAPE - Projetos de Arquitetura, Planeamento, Lda.” uma reavaliação do custo dos trabalhos preconizados no respetivo projeto técnico, da qual resultou um novo preço base para efeitos de concurso;

- Esta revisão ao orçamento do projeto de execução foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na reunião extraordinária do passado dia 18 de Outubro corrente;

- O Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, já haviam sido aprovados na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 31 de outubro de 2018;

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

- Foi apresentada uma candidatura ao ALENTEJO 2020, no âmbito dos Planos de Ação Integrados para as Comunidades Desfavorecidas – Aviso nº ALT20-43-217-02, para projeto em referência, a qual foi aprovada pela Comissão Directiva na reunião nº. ALT20-2018-57 de 20 de Dezembro de 2018;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado “CENTRO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE ALANDROAL E BIBLIOTECA MUNICIPAL”, nos termos que se seguem:





MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, que de acordo com o projeto da autoria da sociedade comercial "PROGITAPE, Projetos de Arquitetura, Planeamento, Lda.", é de **739.817,70 €** (*Setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezassete euros e setenta cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, sendo a escolha deste tipo de procedimento, feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do CCP, e resulta da aplicação da regra geral, prevista pelo artigo 18.º;

A fixação do preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelo autor do projeto, o qual, segundo a fundamentação deste, "...foi calculado com base em preços unitários compostos, dos trabalhos descritos no articulado das medições, de acordo com consulta de preços de referência de mercado à data e plataforma Gerador de Preços Portugal." (sublinhado nosso); *Da pesquisa de mercado destaca-se a consulta à empresa Projectforme – Equipamentos, Lda..*

Os preços unitários compostos atuais encontram-se afetados de uma margem de cerca de 20%, destinada a custear as despesas indiretas e, naturalmente, o lucro exetável que as empresas esperam da obra;

Pelo que, sendo o preço base, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, entende-se, encontrar-se cumprido, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2019, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / I / 13

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 03 – 08

Dotação disponível: Para o ano de 2019 - 295.100,69 €;

Proposta de Cabimento: 1599, de 2019/10/21, no valor de 295.038,69 €; Anos seguintes – 489.168,07 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 2.706.048,38 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **739.817,70 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento

(preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **739.817,70 €** (*Setecentos e trinta e nove mil, oitocentos e dezassete euros e setenta cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 365 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45400000 - 1** [*Obras de acabamento de edifícios*]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. ADJUDICAÇÃO POR LOTES

Dada a natureza dos trabalhos previstos no projeto, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável.

Deste modo, propõe-se que a entidade adjudicante, decida pela não contratação por lotes, na prestação deste contrato, porquanto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º - A, do sobredito CCP, considera-se que os mesmos são técnica e funcionalmente incidíveis, tendo em conta que a realização da empreitada inclui intervenções em várias especialidades de construção, tais como: construção civil, carpintarias, serralharias, pinturas, equipamento e mobiliário, rede predial de águas e incêndios, rede predial de esgotos domésticos e pluviais, redes elétricas, telecomunicações, segurança e avac, entre outras, cuja autonomização obrigaria a uma articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas, o que, com certeza, acarretaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.

Acresce, que para além de se considerarem tarefas de difícil compatibilização, ou até mesmo, inconciliáveis entre si quando executadas por entidades distintas, implicariam, sobretudo, com a garantia de execução das partes da obra que lhes são sobrejacentes, tais como paredes, pavimentos e tetos, entre outras, e, outrossim, com a disponibilização de espaços adequados e suficientes, circunjacentes à obra, para o bom funcionamento de estaleiros de entidades diferenciadas, podendo-se vir a hipotecar as necessárias garantias da segurança na obra.

5. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;

- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] <i>Factores*:</i> 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Efetivo: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Suplente: Isabel de Jesus Silva Caeiro

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal José Pereira Nabais Pacheco.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

<p>Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)</p>	
<p>Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)</p>	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,



(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
em 27.10.2019

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

A próxima Reunião de Câmara.

21.10.2019

INFORMAÇÃO DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/008-2019 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE” submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 29 de maio de 2019, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Foi apresentada uma candidatura ao ALENTEJO 2020, no âmbito do “Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares” aberta através do Aviso de Abertura de Concurso ALT20-06-2018-35, para apoio do projeto em referência, a qual, por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, tomada na sua



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MÚNICIPAIS

reunião de 07 de março do corrente ano, foi aprovada com um investimento elegível máximo de 417.972.61€ e concedido um cofinanciamento de 85%, do qual resulta uma contribuição comunitária de 355.276,72€;

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o projeto da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da sua Seção de Ordenamento e Obras Municipais, é de **499.877,00 €** (*Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, de que é exemplo o projeto de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª. Fase" atualmente em execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no nº 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2019, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2019 / 1 / 3

C.O: 0102

C.E: 07 – 01 – 04 – 01

Dotação disponível: Para o ano de 2019 - 198.701,12 € ;

Proposta de Cabimento: 1598, de 2019/10/21, no valor de 198.701,12 €; Anos seguintes – 331.168,50 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 2.706.048,38 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **499.877,00 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **499.877,00 €** (*Quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e sete euros*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 240 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45233252 - 0** [*Pavimentação de Ruas*]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;
- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;

- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*: 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: João Manuel Rosado Nunes

Vogal Efetivo: Dora Angélica Martins da Silva

Vogal Suplente: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal João Manuel Rosado Nunes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

<p>Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)</p>	
<p>Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)</p>	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,



(José Pacheco)



*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 23.10.2019*

Despacho 22/10/2019

À Juizaria Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento do pedido, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA, propõe-se dispensar a audiência dos interessados prevista nos artigos 121.º e 122.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 16 do ponto III do Anexo I à Portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO

em,
22-10-2019

N.º Inf. 456/19 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 19/19 - EDIFIC

Req.º N.º 387/19

Titular: ANTONIO JOSE COTOVIO ROMA

Requerente: ANTONIO JOSE COTOVIO ROMA

Local: OLIVAL DAS CARAÇAS, LOTE 26 EM ALANDROAL - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente a aprovação do projeto de construção de uma moradia unifamiliar, a executar no prédio denominado "Lote 26 do Olival das caraças", em Alandroal, descrito na Conservatória do registo predial de Alandroal com o n.º 1254/20050524 e inscrito na matriz predial sob o artigo 1709.

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 45				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020215	2017 A 43	QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA FUNÇÃO PÚBLICA	6.355,00	1.300,00	
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	89.594,19		4.300,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	89.935,32	5.000,00	
0102	020202	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1.000,00		1.000,00
0102	020210	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	5.245,00		1.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				6.300,00	6.300,00	
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 33				
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 43	REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUAMENTOS E ESPAÇOS PEDONAIS	866.268,10		75.300,60
0102	07011509	2017 I 43	REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUAMENTOS E ESPAÇOS PEDONAIS	1,00	75.300,60	
Total de Aumentos/Diminuições:				75.300,60	75.300,60	
Total Geral :				81.600,60	81.600,60	

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 16 de Outubro de 2019

[Handwritten signatures and initials]

A primeira Reunião
 da Câmara para
 a Realização.

16.10.2019


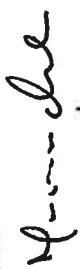

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

Tipo de Modificação :		AOD - ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA		Número : 52		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010308		OUTROS	844.989,02	100,00	
0102	07010602		AQUISIÇÃO DE VIATURAS	57.013,87		100,00
Total de Aumentos/Diminuições:				100,00	100,00	100,00
Tipo de Modificação :		API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 35		
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	57.010,87		100,00
0102	07010308	2019 I 13	CENTRO COMUNITARIO DE ALANDROAL	295.000,69	100,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				100,00	100,00	100,00
Total Geral :				200,00	200,00	200,00

Em _____ de _____ de _____
 ORGÃO DELIBERATIVO

*À presença reunida
 da câmara para
 ratificação.
 21.10.2019*

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 21 de Outubro de 2019

fasc 27




Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 46					
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	020220	2017 A 60	UNIVERSIDADE SENIOR / ESCOLA POPULAR CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	1,00	1.000,00		
0102	020107	2017 A 98		13.900,00	500,00		
0102	020109	2017 A 98		1.000,00		1.000,00	
0102	020112	2017 A 98		6.640,00		500,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				1.500,00		1.500,00	
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS		Número : 34					
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	07010602	2017 I 53	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO CUSTOS FUNCIONAMENTO - ABASTECIMENTO AGUAS CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAVENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO PARQUES INFANTIS MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIARIA DO CONCELHO DE ALANDROAL CENTRO COMUNITARIO DE ALANDROAL	130.912,00	15.239,70	73.901,13	
0102	07010407	2017 I 54		1,00			
0102	07010409	2017 I 57		8.113,49	500,00		
0102	07011504	2017 I 58		1.001,00	500,00		
0102	07011504	2018 I 36		1,00	600,00		
0102	07010401	2019 I 3		163.736,50	34.964,62		
0102	07010308	2019 I 13		272.903,88	22.096,81		
Total de Aumentos/Diminuições:					73.901,13		73.901,13
Total Geral :				75.401,13		75.401,13	

A reunião realizada em 21.10.2019 para a aprovação da presente lista de alterações para o orçamento de 2019.

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 21 de Outubro de 2019

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

[Handwritten signatures and initials]

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES			Número : 47			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0101	01021303	2017 A 2	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA	10.550,00	2.000,00	
0102	02022509	2017 A 44	TRANSPORTES ESCOLARES	100.000,00	21.000,00	
0102	02022509	2017 A 61	MANUTENÇÃO SERVIÇOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA	48.358,90		2.287,82
0102	02022503	2017 A 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS	12.800,00		
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	94.935,32		2.172,18
0102	020201	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	355.000,00	10.000,00	
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	18.537,04		20.000,00
0102	020209	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	50.000,00		5.000,00
0102	02022509	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	249.867,86		3.000,00
0102	010108	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	2.400,11		540,00
0102	01030901	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	3.001,00	2.000,00	2.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:				35.000,00	35.000,00	35.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS			Número : 36			
Orgânica	Econômica	Plano	Designação (Econômica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 43	REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUADEOS E ESPAÇOS PEDONAIS	790.967,50		25.000,00
0102	07011002	2017 I 56	CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESIDUOS URBANOS	12.500,00	5.000,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	54.377,00	20.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:				25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total Geral :				60.000,00	60.000,00	60.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 22 de Outubro de 2019

[Handwritten signatures and initials]

ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS
 NÚMERO 47 DO ANO CONTABILÍSTICO 2019
 DATA DE APROVAÇÃO

Modificação Número: 55
 ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

ENTIDADE
 MUNICÍPIO DE ALMADRAAL

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACCÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACCÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR		MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEQUITE
				INICIO	FIM		ANO EM CURSO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
							TOTAL	DEFINIDO			
02		FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO									
0201	2017 2	ASSEMBLEIA MUNICIPAL	0101	2017/01/02	2017/12/31	9.579,76	10.550,00	10.550,00	2.000,00		12.550,00
0201	2017 99	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.052.009,38	2.400,11	2.400,11	2.000,00		4.400,11
0202	2017 99	CAMARA MUNICIPAL	0102	2017/01/02	2017/12/31	3.144.503,19	3.001,00	3.001,00	2.000,00		1.001,00
0202	2017 99	CUSTO PESSOAL	0102	2017/01/02	2017/12/31		94.935,32	94.935,32	10.000,00		104.935,32
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	2017/01/02	2017/12/31		355.000,00	355.000,00			335.000,00
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	2020203			18.537,04	18.537,04			13.537,04
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	020209			50.000,00	50.000,00			47.000,00
0202	2017 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102	0202509			249.867,86	249.867,86			249.327,86
04		QUALIFICAR O ENSINO E PROMOVER A EDUCACAO									
0402	2017 44	TRANSPORTES ESCOLARES	0102	2017/01/02	2017/12/31	109.833,35	100.000,00	100.000,00	21.000,00		121.000,00
0402	2017 44	PRESEVAR O AMBIENTE GARANTIR									
0501	2017 61	SUSTENTABILIDADE NOS SERVICOS PUB	0102	2017/01/02	2017/12/31	43.334,60	48.358,90	48.358,90		2.287,82	46.071,08
0501	2017 61	ABASTECIMENTO DE AGUA									
08		MANTENCAO SERVICOS COLECTIVOS ABASTECIMENTO DE AGUA									
0806	2017 73	PROMOVER A CULTURA O DESPORTO E O ASSOCIATIVISMO	0102	2017/01/02	2017/12/31	47.094,53	12.800,00	12.800,00			10.627,82
0806	2017 73	FESTAS E INICIATIVAS POPULARES									
0806	2017 73	OUTRAS DATAS COMEMORATIVAS									
						TOTAL ...	945.450,23	945.450,23	35.000,00	2.172,18	945.450,23

[Handwritten signature]
 Municipal
[Handwritten signature]

OBJETIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC. ORGÁNICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	DATAS		VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUNTE	
					INÍCIO	FIM		TOTAL	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)	ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		
														DEFINIDO
02														
0202	2017 58	FUNCIONAMENTO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO	0102	07011509	2017/01/02	2017/12/31	233.273,41	54.377,00	54.377,00					
0202		CAMARA MUNICIPAL												
05		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO												
0503		PREVENIR O AMBIENTE GARANTIR												
0503	2017 56	SUSTENTABILIDADE NOS SERVIÇOS PUB	0102	07011002	2017/01/02	2017/12/31	90.337,35	12.500,00	12.500,00					74.377,00
06		RESÍDUOS URBANOS												
0602		CUSTOS FUNCIONAMENTO - RESÍDUOS URBANOS												
0602	2017 43	ASSESSORAR O EQUILÍBRIO E A QUALIDADE DO TERRITÓRIO	0102	07010401	2017/01/02	2017/12/31	7.478,40	790.967,50	790.967,50	295.091,13	25.000,00	25.000,00	25.000,00	17.500,00
0602		REABILITAÇÃO URBANA												
0602		REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARRUPAMENTOS E ESPAÇOS PEDONALS												
TOTAL ...							331.089,16	857.844,50	857.844,50	295.091,13	25.000,00	25.000,00	25.000,00	857.844,50

Handwritten signature and stamp of the Municipality of Almoródol, including the name 'Município de Almoródol' and a signature.